



TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 02/2023, DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO 01/2021, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A AUTARQUIA SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SeMAE.

Processo nº 02/2023

Aditivo Contratual nº 02/2023

Contrato nº 01/2021

Os signatários do presente instrumento, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, CNPJ nº 51.857.894/0001-71, localizada na Rua Silva Jardim, 3357 – Centro, São José do Rio Preto, SP, representada pelo seu Presidente, Vereador PAULO ROBERTO AMBRÓSIO, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada "CONTRATANTE", e de outro lado a Autarquia Municipal SERVIÇO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, com sede na Rua Antônio de Godoy, nº 2181, Jardim dos Seixas, São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob nº 04.691.691/0001-78, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. NICANOR BATISTA JÚNIOR, brasileiro, maior, casado, Engenheiro, portador do CPF/MF nº [REDACTED] e do RG nº [REDACTED] SSP/SP, denominada "CONTRATADA", têm justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência, por 12 (doze) meses, do Contrato nº 01/2021, para prestação de serviços de fornecimento de água e esgoto, atendendo à necessidade do prédio da Câmara Municipal, Rua Silva Jardim, 3357, Centro, CEP 15010-060, e Arquivo Público Municipal, Avenida Alberto Andaló, 3102, Centro, CEP 15015-000.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo do Contrato, a partir de seu término, previsto para dia 15 de janeiro de 2023, de forma que a vigência deste aditivo contratual será de 16 de janeiro de 2023 a 15 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor estimado para os 12 (doze) meses para prorrogação do presente aditivo é de R\$ 17.700,00 (dezesete mil e setecentos reais), sendo R\$ 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) o seu valor mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 3391.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Intraorçamentário.



CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 A Lei Complementar nº 130, de 24 de agosto de 2001, do município de São José do Rio Preto, transforma em serviço municipal autônomo o departamento de água e esgoto da Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e, em seu art. 2º, inc. III, determina com exclusividade no município a operação, manutenção, conservação e exploração dos serviços de água e esgotos sanitários.

5.2 - O presente termo aditivo tem como amparo legal os artigos 57, inciso II, e 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93.


CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do instrumento original que não foram objeto deste aditivo.

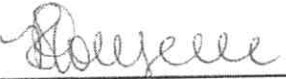

6.2 Este Termo Aditivo, devidamente assinado pelas partes, integrar-se-á ao Contrato nº 01/2021 e ao Termo Aditivo nº 02/2022 para todos os fins de direito.

São José do Rio Preto, 12 de janeiro de 2023.

Ver. PAULO ROBERTO AMBRÓSIO
Presidente da Câmara Municipal de
São José do Rio Preto


NICANOR BATISTA JÚNIOR
Superintendente
do SeMAE

TESTEMUNHAS:

1- 
Polyane Leal da Silva
CPF: 

2- 
Marcos Aurélio Minari
CPF: 

